



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Indico, nos termos do art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que seja oficiado a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Sra^o Regina Célia da Silveira Santana, com a proposta para **que adote as providências que visam a garantia de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026.**

O Carnaval é um período em que as pessoas se permitem vivenciar sua alegria e liberdade de forma intensa, é uma combinação de grandes aglomerações, consumo de álcool, circulação intensa de pessoas e ambiente com baixa previsibilidade, desta forma, é essencial garantir o bem-estar e a saúde de maneira humanizada e livre de discriminações.

De acordo com a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019 que institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, no município de São Paulo, a redução de danos assegura a autonomia, direito à saúde, proteção à vida e singularidade dos indivíduos.

No caso do consumo de substâncias psicoativas, a abordagem de saúde pública, direitos humanos e redução de danos desafia uma resistência estrutural resultante de décadas de intensa campanha de criminalização e desinformação. Contudo, a Redução de Danos busca mitigar exatamente os efeitos prejudiciais por meio de uma abordagem ética, que promove uma reflexão ampliada sobre práticas que possam causar danos.

Conforme, o Art. 6º da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas cabe ao Poder Executivos Municipal prover o cuidado integral, contínuo e humanizado, estabelecer a oferta de serviços de abordagem social e escuta qualificada, com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

cadastro, avaliação e acompanhamento das condições de saúde física e mental dos usuários. De modo que seja ampliando o acesso integral à saúde, por meio do desenvolvimento de ações de prevenção e de redução de danos provenientes do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Durante o Carnaval, essa estratégia pode ser aplicada em qualquer atividade que envolva riscos quando realizada em excesso, por meio de informação, educação e aconselhamento. Considerando, portanto, o cenário, indico que as medidas abaixo sejam tomadas:

1. Distribuição de Kits de Redução de Danos e Kits de reagentes colorimétricos para substâncias psicoativas como álcool e outras drogas, como estratégia de educação em saúde para os foliões;
2. Garantir pontos de distribuição gratuita de água mineral e/ou filtrada e protetor solar, nos blocos de rua do Carnaval de Rua 2026, para prevenção da desidratação e insolação;
3. Instalação de Tendas de Redução de Danos e de Cuidado, com a presença de profissionais de saúde, redutores de danos e assistência social em todos os blocos de rua, que compreendem: a distribuição de preservativos externos e internos e sachês de gel lubrificante para garantir a prevenção combinada, além de promover orientações práticas e informações sobre a interação entre substâncias psicoativas e uso responsável com apoio e acolhimento humanizado e encaminhamento, quando necessário, para tendas de saúde e/ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
4. Fixação de cartazes da campanha da “Camisinha na Folia” e do projeto “PrEP na Rua” e banner informativos sobre o uso de substâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

distribuídos em bares e restaurantes próximos aos circuitos de circulação dos blocos e nos empreendimentos cadastrados no Protocolo “Não se Cale”, para expandir o alcance de informação sobre a prevenção combinada de IST e HIV e redução de danos de álcool e outras drogas;

Sala das Sessões,

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Assunto: PROVIDÊNCIAS PARA MEDIDAS DE CUIDADO E REDUÇÃO DE DANOS DURANTE O CARNAVAL DE SÃO PAULO DE 2026

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

Amanda Paschoal

Vereadora PSOL/SP